Copia – Catalicio Cantanhede Junior – rua do Rosario 70 – Capital Federal. – L. 365 – fls. 49 v – Escriptura de accordo e composição amigavel para cessão da posse e indemnisação do valor do predio da rua Chile, antiga da Ajuda, numero setenta e nove, desapropriado pelo Decreto n. 4969, de 18 de Setembro de 1903 –

Saibam quantos esta virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1903, aos 31 de Dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, nesta Cartorio e perante mim Tabellião compareceram, partes justas e contractadas: – de um lado a Fazenda Nacional, representada pelo Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e Dr. Francisco de Paula Leite e Oiticica, representante da Fazenda Nacional, para essa Commissão, e do outro José Rodrigues da Silva e sua mulher D. Carolina Clara Fernandes, proprietarios, residentes nesta Capital, pessoas de mim Tabellião bem conhecidas e das testemunhas abaixo, do que dou fé. E por elles foi declarado, que tendo o Governo da Republica decretado a construcção da Avenida Central, nesta Capital, e a desapropriação de todos os predios comprehendidos no traçado approvado pelo Decreto n. 4969 de 18 de Setembro de 1903, e sendo um desses predios o da rua Chile, antiga d'Ajuda, numero setenta e nove, que elles adquiriram por herança e meiação de seu antecessor e marido José Francisco Fernandes, pelo inventario dos seus bens, julgado por sentença do Dr. Juiz de Direito da Vara privativa da Provedoria da antiga Côrte, tendo este adquirido esse predio por compra feita ao Dr. José Maria Soares da Silva, sua mulher e outros, por escriptura de 9 de Janeiro

de 1894, tudo o que se verifica da escriptura e da sen-
tença civel de formal de partilhas, ambas as quaes
me foram exibidas e ficam archivadas como partes
integrantes da presente, sendo assim os outorgantes se-
nhores do predio pelo casamento do outorgante com
a outorgante, em segundas nupcias, e devendo a
Fazenda Nacional entrar na posse do predio já
desapropriado, accordaram com a mesma a ces-
são da posse mediante a indemnisação de cento
e trez contos de Réis. Pela presente declaram que ce-
dem, de hoje para sempre, todo o direito e acção
que sobre o mesmo predio tem á Fazenda Nacio-
nal, que delle poderá dispôr como melhor entender
consoniente, sem direito a reclamação alguma
por parte dos outorgantes, mediante a quantia de
cento e trez contos de reis, que receberam por intermé-
dio da Commissão Fiscal e Administrativa das
Obras do Porto do Rio de Janeiro e eu tabellião vi
contar e entregar, do que dou á Fazenda Nacio-
nal plena e geral quitação de pagos e satisfei-
tos, para nada mais poderem repetir a, cedendo-
lhes a posse do predio á rua Chile nº 79, livre e des-
embaraçado de qualquer onus, bem como dos
impostos, correndo sob a responsabilidade dos
outorgantes qualquer gravame que sobre o mesmo
predio exista, sob qualquer titulo. Pelo representan-
te da Fazenda Nacional foi declarado que accei-
ta a presente escriptura como nella se contem,
recebendo e acceitando a posse do predio desde
já e passando ao Governo da Republica os refe-
ridos predios por devoluções ou outros e sem respon-
sabilidade alguma, além da quantia paga por
indemnisação e acima declarada. Os outor-

garantes declaram que, em virtude do presente accôrdo, renunciam á preferencia á acquisição do terreno na Avenida, que lhe facultam o §5º do art.º 2º da Lei nº 1021 de 26 de Agosto de dito Agosto e art.º 12 do Decreto 1956, de 9 de Setembro de 1903. E assim accordados me pediram que lançasse em minhas notas o presente accôrdo, o que fiz pelo meu ajudante Damaso de Oliveira, por me ser distribuida, não se pagando imposto de transmissão nem sello proporcional em virtude do disposto no art.º 39 do Decreto 1956 de 18 de Setembro de 1903. E sendo lida ás partes em presença das testemunhas, declararam neste acto que os documentos que instruiram o processo de acquisição e aos quaes se refere a presente, foram entregues á outorgada com o traslado desta; que o immovel é situado á freguezia de Santo Antonio, tem dous andares, mede de frente seis metros e seis centimetros e de fundos quarenta e um metros e onze centimetros, com um puchado á esquerda com dez metros e sete, tendo á direita uma area com tanque de lavagem, quintal com quarenta metros e cincoenta de fundos, e nos fundos um alpendre de pedra e cal sobre duas columnas e o terreno todo ajardinado; no pavimento terreo loja aberta em armazem até o côrpo da casa; na frente um portão e uma porta, aquella pertencente á loja; trez janellas em cada andar com sacadas de ferro, todo construido de pedra e cal no côrpo principal e de frontal no puchado; e que a outorgante chama-se Carolina Barca da Silva; e assigna com as mesmas testemunhas Deusdedit Moreira e João Baptista Martins perante mim Antonio Joaquim de Bantanhe-da Junior, Notario que o escrevi. Dr. André Gus-

3-4-925

tavo Caldo do Prantin Francisco de Paula Leite e Felicissima Joaõ Rodrigues da Silva. Carolina Clara da Silva. Deusdedit Menezes, Joaõ Baptista Martins. Trasladada hoje. E eu, Antonio Joaquim de Santanheda Junior, Tabellião, que subscrevo e assigno em pub.co e raso. Em test.o (estava o signal publico) de verd.e (Estavam colladas e inutilisadas duas estampilhas federaes no valor total de novecentas reis.) Confere com o original, Inspectoria de Portos Rios e Canaes, em 3 de Abril de 1925. Leis da Mesta da Fonseca, 4.o escr.o do Patrimonio Nacional Horacio Leite Pinto, Fl.o ind.o do m.o Tabellião.=